



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 571, DE 2025 (Do Sr. Felipe Becari)

Institui o “Junho Roxo”, dedicado à conscientização do Lipedema, a ser comemorado, anualmente, no mês de Junho.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-5582/2023.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 19/02/2025 19:09:58.123 - Mesa

PL n.571/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. FELIPE BECARI)

Institui o “Junho Roxo”, dedicado à conscientização do Lipedema, a ser comemorado, anualmente, no mês de Junho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Junho Roxo, dedicado à conscientização do Lipedema, a ser comemorado, anualmente, no mês de Junho.

Art 2º Todo mês de Junho, poderá o Poder Executivo, a seu critério, em cooperação ou não com a iniciativa privada, com entidades civis ou com organizações profissionais e científicas, realizar campanhas de conscientização à sociedade acerca do lipedema, podendo promover, ainda, encontros, fóruns, conferências, seminários, palestras, painéis, colóquios, cursos, simpósios entre outras atividades relacionadas ao esclarecimento da doença.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa visa consolidar o mês de Junho como o de conscientização sobre o lipedema, uma doença crônica, progressiva e subdiagnosticada que afeta, predominantemente, mulheres, sendo caracterizada pelo acúmulo anormal de gordura em determinadas regiões do

Câmara dos Deputados - Anexo III – 1º andar – Gabinete 476| Brasília/DF - CEP 70160-900
Tel:(61) 3215-1476 – dep.felipebecari@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255973259100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Becari



* C D 2 5 5 9 7 3 2 5 9 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

corpo, especialmente nos membros inferiores, geralmente acompanhado de dor, sensibilidade ao toque, edema e, em estágios avançados, comprometimento da mobilidade.

Neste passo, os frequentes “roxos” nas pernas das pessoas que possuem esta doença, associados à sensibilidade dos nódulos de gordura ao toque, bem como à sua fragilidade capilar, inspiraram a utilização da terminologia “Junho Roxo”, como forma de identificação desta data.

Apesar de sua relevância clínica, o Lipedema permanece pouco conhecido pela população e, muitas vezes, até por profissionais de saúde, o que dificulta o diagnóstico precoce e o manejo adequado da condição.

Estudos internacionais apontam que cerca de 11% das mulheres podem ser afetadas pela doença, o que revela um impacto significativo na saúde pública e na qualidade de vida dessas pacientes. No Brasil, uma pesquisa recente publicada no *Jornal Vascular Brasileiro* revelou que 12,3% das participantes apresentavam sintomas compatíveis com lipedema. Extrapolando esses dados para a população feminina brasileira entre 18 e 69 anos, estima-se que aproximadamente 8,8 milhões de mulheres possam ser afetadas por essa condição.

Além das questões físicas, a doença está associada a diversos transtornos psicológicos. O estudo mencionado identificou que 38,7% das mulheres com lipedema relataram depressão, enquanto 61,3% relataram ansiedade.

Há, ainda, uma forte correlação com transtornos alimentares, sendo que quase metade dessas pacientes têm ou tiveram algum tipo de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

distúrbio alimentar, evidenciando o impacto emocional e comportamental da doença.

O Lipedema foi oficialmente reconhecido como doença em 2022, quando a Organização mundial da Saúde (OMS) o incluiu na 11ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID 11) sob o código EF02.2. Portanto, esta condição não é uma questão meramente estética como foi tratado durante anos, e sem a devida importância, mas uma patologia que compromete a saúde física e mental das pacientes, podendo estar associada a quadros de obesidade, linfedema, dor crônica, comprometimento da mobilidade e problemas psicológicos, como ansiedade, depressão, baixa autoestima e transtornos alimentares.

As pacientes narram que as dores são insuportáveis, com as pernas ou os braços aparentando pesar mais do que o normal, dormindo e acordando com dores e impossibilitadas dos afazeres mais simples do nosso cotidiano. Muitas vezes estas mulheres sofrem de descrença por parte da família, amigos e até médicos, que podem minimizar a dor e os sintomas, além do preconceito e julgamento de que a condição é resultado de maus hábitos alimentares, ocasionando em um sentimento de solidão e desamparo devido à dificuldade de encontrar suporte adequado.

Nota-se que, até hoje, não há de maneira efetiva um esclarecimento sobre a fisiopatologia e a epidemiologia da doença em nossa Sociedade, de maneira que é extremamente importante dedicarmos um mês do ano para divulgação do lipedema.

O reconhecimento, diagnóstico e tratamento adequado dessa condição, somados ao suporte psicológico necessário, representam um avanço crucial na qualidade de vida de milhares de brasileiras, se mostrando como



* CD255973259100 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

medida de justiça social, promoção de saúde e eficiência econômica, razão pela qual, pedimos o apoio para aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Felipe Becari
Deputado Federal (UNIÃO/SP)

Apresentação: 19/02/2025 19:09:58.123 - Mesa

PL n.571/2025



Câmara dos Deputados - Anexo III – 1º andar – Gabinete 476| Brasília/DF - CEP 70160-900
Tel:(61) 3215-1476 – dep.felipebecari@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255973259100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Becari